

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Des. 153/99
1ª CAMARA

SESSÃO DE 10/02/98

PROCESSO DE RECURSO Nº 001542/95

A. I. Nº 206244/95

RECORRENTE. Célula de Julgamento de 1ª Instância

RECORRIDO: Samry Confecções Femininas S/A.

RELATOR: Marcos Silva Montenegro

EMENTA

ICMS. OMISSÃO DE VENDAS. Não restou ou provado a acusação fiscal relativa a Saídas de mercadorias sem a emissão de notas fiscais, pela falta de elementos comprobatórios imprescindíveis a sua confirmação. IMPROCEDENTE. Decisão unanime. Confirmada Decisão prolatada em 1ª Instancia.

RELATÓRIO:

Prende-se o presente processo ao auto de Infração de nº 206244/95, em razão de omissão vendas no exercício de 1993, no montante de CR\$.22.875.082,00.

Defesa Tempestiva

Julgamento em Instância Singular de IMPROCEDENCIA

Recurso oficial

Parecer da Assessoria Tributária Doua Procuradoria do Estado se pronunciando pela sentença prolatada em 1ª Instancia, devidamente acompanhada pela doua Procuradoria do Estado.

É O RELATÓRIO

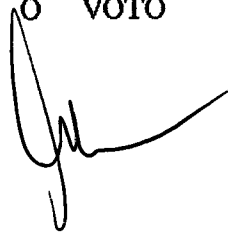
VOTO DO RELATOR

Depois do exame dos autos, verificamos, que o Auto de infração em questão é derivado de levantamento do estoque de mercadorias referente ao exercício de 1993.

Ocorre que, o autuante por ocasião da fiscalização, deixou de preencher o quadro totalizador e planilhas exigidas neste tipo de fiscalização, os quais são absolutamente necessários para melhor fundamentação do ilícito denunciado.

Diante do exposto, somos pela ratificação da sentença de Improcedencia exarada em 1ª Instancia e com ainda base no parecer da Doutra Procuradoria do Estado, ~~modificando a mesma.~~

É O VOTO



DECISÃO:

Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente Célula de Julgamento de 1ª Instância.

e recorrido Sammy Confecções Femininas .

RESOLVEM os membros da 1ª Camara do Conselho de Recursos Tributários, pôr UNANIMIDADE de votos conhecer do recurso oficial negar-lhe provimento para fim de ratificar a sentença de IMPROCEDENCIA nos termos do relator e da douda Procuradoria do Estado.

. SALA DAS SESSÕES DA ...1ª..... CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS em Fortaleza, 10 / 3 199

CONSELHEIRO

Dr. Samuel Alves Facó

CONSELHEIRO

Dr. Roberto Sales Farias

CONSELHEIRO

Dr.ª Francisca Elenilda dos Santos

CONSELHEIRO

Dr. Elias Leite Fernandes

FOMOS PRESENTES

PROCURADOR

Dr. Julio César Rola Saraiva

CONSELHEIRO
Dra Ana Mérica F.M. Neiva

CONSELHEIRO RELATOR

Dr. Marcos da Silva Montenegro

CONSELHEIRO

Dr.ª Dulcimeire Pereira Gomes

CONSELHEIRO

Dr. Raimundo Aguiar Moraes

CONSELHEIRO

Dr. Marcos Antonio Brasil